

Requerimento Nº: 1656 / 2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

REQUER AO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR CAMILO SOBREIRA DE SANTANA, QUE REAVALIE A AUTORIZAÇÃO PARA AULAS PRESENCIAIS DE TODAS AS SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PREVISTA NO ARTIGO 6º DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.043, DE 24 DE ABRIL DE 2021.

O Deputado Renato Roseno, no uso de suas atribuições regimentais, após ouvido o Plenário, requer à Vossa Excelência Governador do Estado do Ceará, Senhor Camilo Sobreira de Santana, que reavalie a autorização para a retomada de aulas presenciais de todas as séries do ensino fundamental, consoante o artigo 6º do decreto estadual nº 34.043, de 24 de abril de 2021.

Justificativa:

No dia 24 de abril de 2021, foi publicado o decreto nº 34.043, que mantém as medidas de isolamento social rígido contra a COVID-19 no estado do Ceará, com a liberação de atividades. O artigo 6º da norma estendeu a liberação para aulas presenciais a todas as séries do ensino fundamental, mediante a ocupação de, no máximo, 40% (quarenta por cento) da capacidade de estudantes por sala de aula.

A comunidade escolar e as famílias dos estudantes foram pegos de surpresa com a medida, tendo em vista que a situação atual da pandemia de COVID-19 no estado do Ceará ainda é bastante grave. A totalidade dos municípios cearenses estão no nível de alerta nº 04 – risco altíssimo – à exceção do município de Quixelô, segundo dados do Integrasus acessados no dia 28 de abril. Outro indicador relevante para definir a etapa de reabertura das atividades econômicas e sociais, qual seja a taxa de ocupação de leitos de UTI destinados a pacientes acometidos pelo novo coronavírus, persiste em taxas superiores a 90% no estado.

No início de junho de 2020, o Governo do Estado elaborou o Plano de Retomada Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais, no qual a estratégia de flexibilização de atividades foi dividida em 5 (cinco) fases. Os critérios de início para liberação de cada fase diziam respeito a indicadores de ocupação de leitos, óbitos e em questões territoriais. As atividades educacionais presenciais localizavam-se na última fase do plano, tendo em vista que, segundo o Poder Executivo, consistiam em “atividades de grande aglomeração”.

Ocorre que os índices de ocupação de leitos hospitalares e a taxa diária de óbitos estão em patamares significativamente maiores do que os percebidos na vigência do Plano de Retomada das Atividades do ano passado. Ainda, ressalte-se que a atual autorização de aulas presenciais se deu indistintamente em todo o território cearense, mesmo em regiões que atualmente encontram-se com aproximadamente 100% dos leitos de UTI destinados a pacientes com COVID-19 ocupados. Soma-se aos argumentos já aduzidos a existência de uma variante do vírus que é muito mais contagiosa e letal, acarretando complicações em pacientes que não integram o chamado grupo de risco, inclusive pressionando a disponibilidade de leitos de UTI e a utilização de respiradores, e a ampliação do tempo de internação dos acometidos pela nova doença.



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Requerimento Nº: 1656 / 2021

Percebe-se, portanto, que a medida questionada pelo presente requerimento, a qual solicita-se a reavaliação pelo Excelentíssimo Governador do Estado, contradiz a estratégia sanitária adotada pelo próprio Poder Executivo. Solicito, portanto, em atendimento ao pleito de milhares de profissionais da educação, estudantes e as respectivas famílias, o acatamento e a aprovação da solicitação ora protocolizada.

Sala das Sessões, 29 de Abril de 2021



Dep. RENATO ROSENO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Requerimento Nº: 1656 / 2021

Informações complementares

Entrada Legislativo: 29.04.2021

Data Leitura do Expediente: 04.05.2021